

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 683/74

Aprovado por Deliberação

de 11/3/1974

PROCESSO CEE Nº 329/74

INTERESSADA - REGINA SANCHES LEAL

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

RELATOR - Cons. HILÁRIO TORLONI

1. HISTÓRICO:

- 1.1- Regina Sanches Leal, filha de Osvaldo Leal e d. Darcy Sanches Leal, nascida na cidade de Garça, SP, aos 6 de dezembro de 1956, requer revalidação de um semestre de estudos feitos em escola dos Estados Unidos da América.
- 1.2- Conforme esclarecimentos da Diretora do Instituto de Educação Estadual "Hilmar Machado de Oliveira" (fls.4), em 1972 foi aprovada para a 2ª série do 2º grau desse estabelecimento.
- 1.3- No 1º semestre de 1973, frequentou a escola secundária "La Salle", em Cedar Rapids, Iowa, USA, onde obteve bom aproveitamento em Inglês, História dos EUA, Religião, Geografia, Datilografia e Educação Física;
- 1.4- No 2º semestre do mesmo ano, requereu matrícula no mesmo estabelecimento da cidade de Garça, para prosseguir seus estudos na 2ª série do 2º grau;

2. APRECIÇÃO:

- 2.1- O pedido encontra amparo legal no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 1961, e em jurisprudência desta Conselho.
- 2.2- O processo acha-se plenamente instruído, dentro das exigências regulamentares.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos no exterior por Regina Sanches Leal podem ser considerados equivalentes aos do 1º semestre da 2ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino. Assim, podem ser considerados sua matrícula e demais atos escolares relativos ao 2º semestre dessa série; computando-se-lhe, para efeito do reconhecimento escolar, apenas os índices de aproveitamento e assiduidade referentes ao 2º semestre de 1973.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 11 de março de 1974

Conselheiro: Hilário Torloni-Relator.

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação - CEE de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da GESG, em 11 de março de 1974.

a) Conselheiro: ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente.